



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Contrato nº 05/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, OBJETIVANDO OBRAS NO TERRENO DA FUTURA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA 004/2024, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM POSTERIORMENTE INTRODUZIDAS E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA I – CONTRATANTES

1.1 – São partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ – 31.172.314/0001-03, representada pelo seu diretor, **Monique Esteves de Oliveira**, proprietária, brasileira, titular do CPF nº. [REDACTED] 40, com sede na [REDACTED], Estado do Espírito Santo, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a Égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tudo em conformidade com o processo 004/2024, justo e avençado à contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo, objetivando obras no terreno da futura sede da Câmara Municipal de Guaçuí, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objeto serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo, objetivando obras no terreno da futura sede da Câmara Municipal de Guaçuí: 1.1 Construção do muro em torno do terreno; 1.1.2 Instalação de portão eletrônico de acesso ao terreno; 1.1.3 Instalação de padrão de energia elétrica; 1.1.4 Construção de 3 (três) garagens com cobertura (medida padrão para carros de grande porte) e com portão eletrônico.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

3.1 – Os serviços serão executados na futura sede da Câmara Municipal de Guaçuí localizada na Quadra F, na Av. Agenor Luiz Thomé (parque de exposição), no Município de Guaçuí-ES, com área do lote de 708,27m², e perímetro de 110,86m, de propriedade do Poder Legislativo.

3.2 - A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

3.3 - . Descrição do Serviço:

Item	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none">- Projeto Arquitetônico;- Projeto Elétrico;- Projeto Estrutural;- Projeto de Fundação;- Planilha Orçamentária;- Memorial de Cálculo;- Memorial Descritivo;- BDI;-ART de Projeto e Elaboração de Orçamento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Das obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das obrigações da contratada:

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

4.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

4.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3 - Das Responsabilidades:

a) Zelar pelos patrimônios da Câmara Municipal que vier a utilizar para realizar o objeto deste contrato, se responsabilizando por danos que venham a ser ocasionado aos equipamentos, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.

5. CLAUSULA V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

5.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339039- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico – ficha 008.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras após emissão de ordem de serviço, em no máximo, 60 (sessenta) dias úteis.

7.2 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos serviços prestados, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis.

7.3 Caso as condições do serviço não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)**.

8.2 O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo da entrega do produto (projeto de engenharia) e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

8.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

8.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

8.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.7.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8.8 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA IX- DA RESCISÃO

9.1 - Este Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente Instrumento cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e na Lei 14.133/2021.

9.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

na Lei n. 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do presente Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1 - O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Processo 04/2024;
- b) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.
- c) PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 - Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Guaçuí (ES), 08 de julho 2024

VALMIR
SANTIAGO:84795654700

Assinado digitalmente
por VALMIR
SANTIAGO:84795654700
Data: 2024.07.10
16:02:02 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO

MONIQUE ESTEVES DE
OLIVEIRA:1422387674
0

Assinado de forma digital por
MONIQUE ESTEVES DE
OLIVEIRA:1422387674
Dados: 2024.07.11 14:41:26 -03'00'

MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

2ª

 130.875.237-71